

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018**  
PE SRP n° 001/2018

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n°. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A, CNPJ n° 26.753.715/0001-09, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. **ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO**, brasileira, enfermeira, casada, portadora da carteira de identidade RG n°. 685829 – SSP/TO, inscrita no CPF sob o n°. 015.940.331-61, e por sua Tesoureira Dra. **JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL**, brasileira, enfermeira, solteira, portadora da carteira de identidade RG n°. 425444 – PC/PA, inscrita no CPF sob o n°. 737.779.782-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2018, publicada no DOU de 30/01/2018, processo administrativo n.º 186/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇO**, para a contratação de empresa especializada na confecção de **BOLSAS**, conforme especificações abaixo, destinadas ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Fornecedor: SCLAN MALHAS LTDA-EPP</b>						
<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor Total</b>

					unitário	
02	UN	2.000	DEBRIN	<b>Bolsa Carteiro</b> com as seguintes características: - dimensões da bolsa: 36 x 28 x 9cm; - dimensões da aba: 35 x 28 cm; - comprimento da alça: 1,70m; - material: lona; - uma alça de ombro, larga 5cm, de cadarço de algodão, fixa na lateral da bolsa com regulador; - acesso livre ao compartimento principal, sendo que, o mesmo é coberto com uma aba, que faz o fechamento da bolsa através de velcro; - aba com cantos arredondados, acabamento em debrum do mesmo material e forro em nylon 600; - um bolso acesso com zíper na parte de trás da bolsa com cursor; - um bolso para celular na lateral da bolsa; - acessórios, quadro e regulador, em metal; - acabamento externo da pasta em debrum de lona; - acabamento interno da bolsa com forração com lona 600. - Personalização através de serigrafia na parte frontal. Arte fornecida pelo Coren/TO na autorização do serviço.	R\$ 17,74	R\$ 35.480,00

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e **encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Palmas, 20 de fevereiro de 2018.

De Acordo, \_\_\_\_\_ CONTRATANTE:  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS  
CNPJ: 26.753.715/0001-09

\_\_\_\_\_  
JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL  
TESOUREIRA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:  
DEBRIN BRASIL LTDA - ME  
CNPJ nº 00.658.540/0001-67

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN-TO,

BARBARA MONIQUE BEZERRA TEIXEIRA  
OAB-TO 7.768